



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
“Estância Balneária”

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE JULHO DE 2023.
REGULAMENTA O USO DAS
DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.

EDUARDO DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Iguape- Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Regulamenta a autorização de uso, por tempo determinado, das dependências do Plenário Vereador Munitor Cardoso da Câmara Municipal de Iguape para outras instituições.

Art. 2º O Plenário será cedido, de forma não onerosa, para uso em atividades que traduzem o interesse para a coletividade, nos seguintes termos:

- I. Poderá ser utilizado para atividades de cunho cultural, administrativas de interesse público, congressos, conferências, seminários, palestras, audiências públicas e atividades afins, desde que abertas ao público, devendo ser apresentado e publicado ata com os resultados alcançados;
- II. A autorização do uso do espaço será sempre unilateral, discricionária e de duração temporária, sem que haja estabelecimento de direitos ou prerrogativas para o autorizado, podendo ser revogada a qualquer momento, sem ônus para a Administração.

Art. 3º O Presidente decidirá acerca da utilização do plenário, após análise e avaliação do interesse público para cessão do recinto e, se julgar necessário, solicitar parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º A instituição solicitante deverá se atentar para os critérios estabelecidos ao preencher e assinar o formulário de solicitação do uso do Plenário (anexo I), devendo seguir os seguintes procedimentos:

- I. O requerimento, disponível no site da Câmara Municipal, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento;
- II. O plenário será disponibilizado preferencialmente durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Iguape, durante a noite só será autorizado mediante justificativa fundamentada do requisitante, que será analisada pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

“Estância Balneária”

- III. O plenário não será disponibilizado nas datas das sessões ordinárias, que acontecem semanalmente às segundas-feiras, conforme calendário anual disponível no site ou na Secretaria da Câmara Municipal;
- IV. A quantidade máxima de público permitida de até 98 (noventa e oito) pessoas;
- V. Após deferimento ou indeferimento, pelo Presidente da Casa, o servidor designado para realizar o controle dos requerimentos comunicará ao solicitante a resposta do requerimento;
- VI. Ocorrendo cancelamento do evento, o requisitante deverá informar para o e-mail da juridico@iguape.sp.leg.br para medidas cabíveis, sob pena de indeferimento de pedidos a futuros eventos;
- VII. Todo e qualquer material alocado no evento será de inteira responsabilidade da instituição autorizada, não havendo qualquer responsabilidade solidária da Câmara por seu uso ou avaria;
- VIII. Todo e qualquer material ou insumo trazido para o evento deverá ser retirado logo após seu encerramento;
- IX. A decoração do ambiente, desde que não provoque dano ao estabelecimento, serão de total responsabilidade da instituição requisitante;
- X. Realizar todos os reparos e limpeza que porventura forem necessários ao término do evento.

Art. 5º A infraestrutura de áudio e vídeo componentes do Plenário deverão ser manuseadas por servidor designado pelo Presidente ou por pessoa indicada pela Instituição Requisitante.

Parágrafo único: O requisitante deverá comprovar se a pessoa indicada possui competência para manusear a infraestrutura de áudio e vídeo componentes do Plenário.

Art. 6º O servidor designado para receber as solicitações de uso do plenário, deverá realizar as seguintes atividades:

- I. Controle das requisições conforme anexo II;
- II. Vistoria do plenário antes e depois das reuniões e preenchimento dos resultados conforme itens 2.2 e 2.3 do formulário (Anexo I);
- III. Comunicação imediata ao Diretor de Administração, por meio de despacho formal, das ocorrências de dano ao mobiliário, equipamentos de áudio e vídeo, dentre outras, registradas após os eventos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

“Estância Balneária”

Art. 7º A instituição autorizada a utilizar o Plenário deverá observar as restrições e proibições, conforme descrito:

- I. Não serão permitidos eventos casamentos, aniversários, dentre outros que não sejam de interesse público;
- II. Não serão permitidas reuniões em número superior a 98 (noventa e oito) pessoas;
- III. Não será permitido a obstrução dos corredores e da área de circulação com móveis e utensílios;
- IV. Não será permitido o manuseio de infraestrutura de áudio e vídeo por pessoa não autorizada;
- V. Proibido fumar, utilizar bebidas alcoólicas, utilizar material explosivo, inflamável, tóxico, nocivo ou outro qualquer que possa danificar o Plenário, ou ainda que possa causar danos à saúde ou à integridade das pessoas;
- VI. A cessão de uso do recinto de reuniões plenárias da Câmara Municipal compreendem o “Plenário Vereador Munitor Cardoso” e áreas de uso comum, como hall de entrada e sanitários, sendo vedado o acesso à área administrativa e outras de uso restrito;
- VII. O uso do plenário está restrito ao agendamento do dia e o evento deverá obedecer ao horário de início e fim, de acordo com o expediente da Casa de Leis;
- VIII. Não é permitido nas paredes e no mobiliário qualquer forma de pintura, fitas adesivas, grampos, pregos, fazer qualquer tipo de instalação elétrica, retirar quadros, banners e painéis;
- IX. A cedência das dependências do Plenário não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres, tendo a entidade que providenciar os gêneros alimentícios e as bebidas, exceto bebidas de teor alcoólico, para os eventos de seu interesse, não tendo a Câmara de Vereadores nenhuma ingerência ou obrigação quanto a estes itens;
- X. A Câmara Municipal não cederá servidores para preparação do evento e nem para o recebimento de material e equipamentos do solicitante, assim como, profissionais para divulgação do mesmo.

Art. 8º Em casos de danos ao erário oriundos da execução do evento o Diretor de Administração e/ou Presidente convocará o requerente para a reposição, recuperação ou indenização do valor correspondente, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Direção Administrativa da

Sede: Rua das Neves, nº01 – Centro, Iguape-SP – CEP: 11920-000 – Telefone (13) 3841-1040

E-mail: www.camara@iguape.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
“Estância Balneária”

Câmara Municipal de Iguape, em conjunto com a Presidência.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
– ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 10 DE JULHO DE 2023.

EDUARDO DE LARA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
“Estância Balneária”

ANEXO I

Sr(a) Presidente da Câmara de Vereadores de Iguape,

1) A entidade abaixo identificada vem requerer o uso por tempo determinado do Plenário Vereador Munitor Cardoso os dados abaixo firmados:

Nome do solicitante: _____

Responsável pelo evento: _____

Contato com o responsável pelo evento: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Natureza do evento: _____

Data do evento: ____/____/____.

Início às _____ horas. Término às _____ horas.

Estimativa de público: _____ pessoas.

Relação de autoridades convidadas:

2) Para organização do evento, serão necessárias _____ horas no dia ____/____/____ para realização de ensaios, montagens e _____ horas no dia ____/____/____ para desmontagem de equipamentos.

3) No evento, serão utilizados os seguintes elementos decorativos, mobiliários, equipamentos, meios e esquemas técnicos: _____

4) Solicita os seguintes recursos técnicos do cedente: _____
(ex.: microfones, mídias visuais etc).

5) Solicita autorização:

a) (☐) para gravação ou transmissão do evento

b) (☐) para registros fotográficos e as filmagens, observando-se os padrões de proteção ao patrimônio e prevenção de acidentes e sinistros

6) Justificativa para utilização do espaço fora ou além do horário de funcionamento da Câmara de Vereadores: _____

7) SOMENTE PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DE SUAS AUTARQUIAS E DE SUAS FUNDAÇÕES:

a) (☐) solicito transmissão do evento em tempo real pela internet;

b) (☐) solicito gravação do vídeo e/ou do áudio do evento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Iguape, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelo evento.